DECRETO Nº 258/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, EM RAZÃO DE DESASTRE CLASSIFICADO COMO TEMPESTADE – VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que, em 4 de novembro de 2026, forte vendaval atingiu a região Oeste de Santa Catarina, inclusive o território do Município de Serra Alta, causando danos à rede de distribuição de energia elétrica e a interrupção do fornecimento em diversos pontos da cidade;

CONSIDERANDO que a interrupção atingiu o sistema de captação e distribuição de água operado pelo SIMASA, responsável pelo abastecimento de todo o perímetro urbano, e que, diante da extensão regional dos danos, a concessionária de energia elétrica não apresenta previsão segura para o restabelecimento do fornecimento;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água potável é serviço público essencial, cuja interrupção prolongada compromete a saúde pública e a segurança da população, e que a normalidade pode ser restabelecida com recursos locais, mediante medidas administrativas excepcionais, o que caracteriza desastre de Nível I, nos termos do art. 5º, inciso I, da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Serra Alta/SC, em razão do desastre classificado e codificado como Tempestade - Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), ocorrido em 4 de novembro de 2026, classificado como de Nível I, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Municipal para as ações de resposta ao desastre e de restabelecimento do abastecimento de água.

Art. 3º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações destinadas ao enfrentamento da situação de emergência poderão ser realizadas mediante dispensa de licitação, especialmente as contratações de bens e serviços necessários ao restabelecimento e à manutenção do abastecimento de água, tais como a locação de grupos geradores, o fornecimento de combustível e os serviços de transporte, instalação, operação e manutenção correlatos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, em 05 de novembro de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 às 09:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8889647: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, EM RAZÃO DE DESASTRE CLASSIFICADO COMO TEMPESTADE ? VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8889647

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA